

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, DE 2020

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00, para o fim que especifica.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se os seguintes dispositivos ao art. 1 da Medida Provisória MP 957, de 24 de abril de 2020:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

I – no mínimo 80% (oitenta por cento) para novos projetos;

 II – no mínimo 20% (vinte por cento) para o instrumento da formação de estoques para entrega em produtos;

III – no mínimo 10% (dez por cento) para compra direta.

N – no mínimo 10% para a compra de assentados da reforma agrária e assentados do crédito fundiário."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar o mínimo de recursos para novos projetos e a utilização de mecanismos operacionais que propiciem agilidade no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na crise do coronavírus, bem como priorizar as compras dos agricultores familiares assentados da reforma agrária e do crédito fundiário. Com essas medidas procura minimizar as consequências no abastecimento alimentar e no avanço da insegurança alimentar na população, principalmente nas mais vulneráveis.

O PAA, possuí como características a integração da agricultura familiar, camponesa e assentados da reforma agrária com instituições que atendem pessoas em situação de insegurança alimentar. A experiência da Conab, estados, municípios e organizações cooperativas e associativas da agricultura familiar é fundamental no momento, para uma ação que propicie incentivo a produção de

alimentos, circulação de renda nos municípios e regiões, favorecendo circuitos curtos de comercialização e atendimento a pessoas em situação de insegurança alimentar.

As demandas da CONTAG e demais organizações sociais da agricultura familiar no início da pandemia foram de 1 bilhão de reais para novos projetos, considerando a necessidade de abastecimento e a possibilidade de oferta das organizações. Portanto, os valores desta suplementação ainda são insuficientes, mas esperamos que Poder Executivo tenha sensibilidade e possa, em breve, fazer nova suplementação.

Pede-se, assim, o acolhimento desta emenda à MP 957/20

Sala das sessões, em de de 2020.

Deputado VILSON DA FETAEMG
PSB/MG